

**ELEMENTOS PARA O DEBATE DA IMPLANTAÇÃO
DO SERVIÇO DE CABODIFUSÃO NO BRASIL**

Levantamento realizado por:

César Valente (Professor da Universidade Federal de Santa Catarina, aluno do mestrado em Comunicação da UnB)

Luiz Lanzetta (Professor da Universidade Federal de Santa Catarina, aluno do mestrado em Comunicação da UnB)

Daniel Herz (Jornalista, aluno do mestrado em Comunicação da UnB)

(Com cópias para o Exm^o. Sr. Presidente da República, Exm^o. Sr. Ministro da Educação, Exm^o. Sr. Ministro das Comunicações e Exm^o. Sr. Ministro da Comunicação Social.)

A reprodução deste material
só foi possível graças à colaboração
do deputado Walmor de Luca.

E ele, juntamente com a deputada
Cristina Tavares e o Senador Jayson
Barreto, expuseram, no Congresso,
o teor destes documentos.

Sínope

Desenvolve-se no País, há vários anos, uma surda polêmica sobre a introdução da Televisão por Cabos ou Serviço de Cabodifusão. Raramente o assunto vem a público — através da imprensa — e os interesses em conflito estão claramente polarizados entre o Ministério das Comunicações, empresários que atuam na área de radiodifusão e indústrias de telecomunicações, de um lado, e diversas Universidades, entidades associativas e pesquisadores, de outro lado.

O Ministério das Comunicações e alguns grupos empresariais vêm se posicionando pela imediata implantação do Serviço de Cabodifusão, enquanto as Universidades, entidades e pesquisadores têm defendido uma cautelosa introdução dessa tecnologia no País, o que deveria efetuar-se através de uma legislação democrática e criteriosamente elaborada, baseada no resultado de aprofundados estudos em diversas áreas.

Tentativas empreendidas pelas Universidades para participar do debate sobre a implantação da Tv por Cabos no País, entretanto, têm resultado infrutíferas, em parte por pressão de grupos de interesse econômico e em parte pela insensibilidade de órgãos públicos. Manobras efetuadas em Congressos e Seminários de Teleducação e Telecomunicações, demonstram deliberado esforço em boicotar o acesso das Universidades a documentos e estudos que deveriam ser públicos, e em sabotar a participação dessas instituições no debate sobre a matéria.

Em 1974, o Ministério das Comunicações chegou a negar autorização a que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul implantasse um projeto experimental de Serviço de Cabodifusão, numa comunidade típica do interior do Estado, com a finalidade de desenvolver tecnologia nacional para os equipamentos e realizar estudos especializados, destinados a subsidiar uma criteriosa elaboração de legislação. Na resposta que negava a uma Universidade brasileira o direito de desenvolver tecnologia nacional o Ministério das Comunicações argumentava que já existiam "outros pedidos de entidades particulares interessadas no assunto". Além de desconsiderar os relevantes propósitos postulados por aquela instituição gaúcha o Ministério das Comunicações desprezou a prioridade assegurada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações às Universidades. Ressalte-se que o Ministério da Educação e Cultura sequer respondeu o ofício em que aquela Universidade comunicava oficialmente a sua iniciativa, embora já estivesse informado desde 1973 sobre o encaminhamento que o Ministério das Comunicações dava ao assunto.

A partir da constatação desses e de outros fatos que evidenciam flagrante violação do interesse social em jogo, a Associação de Promoção da Cultura, entidade gaúcha sediada em Porto Alegre, passou a investigar suas causas. Descobriu essa Associação, então, que já existiam empresas com projetos de Serviço de Cabodifusão para diversas cidades do País. Entre esses projetos encontravam-se, comprovadamente, um para Campinas, sob a responsabilidade do médico Altair José Câmara; um para Porto Alegre, sob a responsabilidade do então Superintendente dos Diários Associados, Nelson Vacari; e vários projetos — para São Paulo e Rio de Janeiro — da *Rede Globo*, sob a responsabilidade do ex-Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Jorge Marsiaj.

Apurou a entidade gaúcha que esses empresários, juntamente com o Secretário de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, major Jorge Pequeno Vieira — posteriormente exonerado de suas funções — já haviam elaborado sigilosamente um Regulamento para o Serviço de Cabodifusão, que seria instituído tão logo as empresas tivessem ultimado seus projetos, destinando o serviço à exploração comercial. Apurou também que esses empresários e o alto escalão ministerial mantinham contatos com indústrias eletrônicas multinacionais que preparavam a produção de equipamentos.

Como o Ministro Euclides Quandt de Oliveira se omitisse em responder convites formulados pela Associação de Promoção da Cultura, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pela Pontifícia Universidade Católica — RS e pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos para discutir temas de sua alçada, aquela Associação elaborou *dossiês* historiando e documentando os fatos aqui expostos, que foram entregues às direções do MDB e da ARENA no Rio Grande do Sul, à Secretaria de Segurança Pública, ao SNI, à Polícia Federal e à 2ª Secção do III Exército, em maio de 1975.

Sem que esse conflito de interesses fosse resolvido, no final de seu Governo, o Ministro Quandt de Oliveira, numa última tentativa de aprovar o Regulamento que instituiria a Tv por Cabos no Brasil, enviou mensagem solicitando sua decretação ao Presidente Ernesto Geisel, que apresentou seu veto à matéria, em função das importações que provocaria.

No último dia 5 de junho, o Ministro Haroldo Correa de Mattos enviou mensagem à Presidência da República (ofício EM nº 92/79-GM) solicitando a aprovação por Decreto, do Regulamento dos Serviços de Cabodifusão, que institui a Tv por Cabos no Brasil. Argumenta o Ministro que "em consequência da redução de encomendas de Telefonia, a indústria vem solicitando a abertura desse novo mercado, que tem grupos interessados em ativá-lo".

O projeto ministerial de instituição do Regulamento do Serviço de Cabodifusão, mediante Decreto, tem provocado as seguintes objeções:

1. Trata-se de uma iniciativa juridicamente questionável, pois destina-se a regulamentar matéria que não está prevista em lei — isto é — nem no Código Brasileiro de Telecomunicações e nem na legislação que o complementa.

2. O encaminhamento dado pelo Ministério das Comunicações implica na entrega, às multinacionais que dominam a indústria eletrônica, da geração de uma tecnologia que poderia ser integralmente desenvolvida nas Universidades.

3. A forma de institucionalização prevista para o Serviço de Cabodifusão, que será destinado à exploração comercial, é uma perspectiva limitada, arbitrária e formulada à margem de qualquer debate público significativo, o que é extremamente grave em se tratando de uma tecnologia com imensas potencialidades sociais e com ainda incalculáveis possibilidades educativas e culturais.

A julgar pelos argumentos da mensagem ministerial, os interesses primordiais a serem satisfeitos com a apressada implantação da Tv por Cabos no Brasil, são os de algumas empresas de radiodifusão que se movimentam pela instalação de sistemas (já tendo, inclusive, projetos prontos) e o de certas indústrias de telecomunicações que estão buscando alternativas de produção, devido à redução de encomendas de telefonia, causada pelo desaquecimento de investimentos públicos no setor.

Essa conjuntura está provocando um movimento, conduzido por Universidades, entidades e pesquisadores, que postula:

1. A imediata desaceleração da implantação da Tv por Cabos no Brasil.

2. A criação de condições, por parte do Poder Público, para que as Universidades sejam autorizadas e mesmo estimuladas a exercer seu papel social, desenvolvendo tecnologia e estudos sobre a matéria, e para que se instaure um verdadeiro debate público, de modo a preservar o interesse social envolvido.

Brasília, setembro/1979.

Antecedentes do Atual Projeto Governamental Para a TV Por Cabos

1. Em dezembro de 1973, no V Seminário Brasileiro de Teleducação, realizado em Garanhuns (Pernambuco), foi aprovada em plenário uma proposição da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Pontifícia Universidade Católica — RS, no sentido de que “fosse solicitado pelo Programa Nacional de Teleducação — PRONTEL, ao Ministério das Comunicações, cópia do Projeto de Lei de Cabodifusão, considerando o especial interesse das Universidades em serem ouvidas a respeito”. Embora essa moção fosse aprovada pelo plenário, foi misteriosamente excluída do documento final do encontro. Nos bastidores do Seminário, comentava-se que o Serviço de Cabodifusão já estaria destinado a ser explorado comercialmente pela Rede Globo.

2. Em julho de 1974, no III Congresso Brasileiro de Telecomunicações foi novamente torpedeada uma iniciativa da Universidade brasileira exercer seu papel social. Nesse Congresso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, apoiada pela Companhia Rio-grandense de Telecomunicações, no sentido de que as Universidades recebessem do Ministério das Comunicações, o anteprojeto do novo Código Brasileiro de Telecomunicações e os estudos referentes à TV por Cabos, para enriquecerem a matéria com contribuições especializadas e estudos bilaterais. Essa proposta foi derrotada no plenário, graças à intervenção do Sr. Jefferson Machado, representante da Companhia Telefônica Brasileira — CTB, que não via “por que se dar um destaque especial às Universidades o anteprojeto para conhecimento especial”. Essa posição foi apoiada com o voto do plenário, composto em sua maioria por representantes das empresas pertencentes do grupo estatal TELEBRÁS.

3. Em 1974, através do Processo nº 19.290/74, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul solicitou autorização para a implantação de um projeto experimental de serviço de televisão por cabos numa comunidade típica do interior do Rio Grande do Sul. Esse projeto piloto do Serviço de Cabodifusão, visava o desenvolvimento de tecnologia nacional para o equipamento a ser empregado no serviço e procura oferecer subsídios para uma criteriosa elaboração de legislação sobre a matéria. O Ministro Euclides Quandt de Oliveira, através de seu Secretário-Geral, Rômulo Villar Furtado, negou autorização para o desenvolvimento do projeto. Na resposta que negava a uma Universidade brasileira o direito de desenvolver tecnologia nacional o Ministério das Comunicações argumentou que *Considerando que já existem outros pedidos de entidades particulares interessadas no assunto e objetivando que a implantação desse novo serviço se realize de maneira ordenada, solicitamos, como já foi feito para outras entidades, que seja aguardada a regulamentação final, bem como a publicação dos padrões técnicos mínimos indispensáveis*”.

Essa posição do Ministério provocou a seguinte reação do engenheiro Homero Simon, responsável pelo projeto, em documento anexado ao processo:

“Com referência ao Ofício nº 324/74-SG, estranha a afirmação de que existem outros pedidos de entidades particulares interessadas no assunto, além das Universidades brasileiras e que, por essa razão, a matéria será regulamentada ao nível da Secretaria-Geral do Ministério das Comunicações.

“Quer nos parecer que a matéria é, por demais importante, para ser regulamentada nos termos de uma legislação — Lei nº 4.117 de agosto de 1962 e Decreto nº 236 de fevereiro de 1967 — que na época de sua promulgação não poderia sequer vislumbrar as conseqüências da enorme importância sócio-cultural, resultante da introdução desta tecnologia. E, por isso, nem referência faz ou poderia fazer ao sistema de cabodifusão, tevê por cabos ou CATV.

“(…) Segundo os termos do Ofício nº 324/74-SG, procura-se regulamentar a matéria visando atender interesses em conflitos através de simples regulamentação, ao que nos parece, sem nenhuma base legal e, o que é pior, sem que se ofereça oportunidade de diálogo com as Universidades e outras instituições responsáveis pela Cultura e Educação, também interessadas na matéria.”

4. A partir da constatação desses fatos, a Associação de Promoção da Cultura, entidade gaúcha sediada em Poto Alegre, passou a investigar que “entidades particulares interessadas no assunto” levaram o Ministério das Comunicações a negar a uma Universidade brasileira o direito de desenvolver tecnologia nacional e contribuir com estudos especializados sobre matéria de relevante interesse social.

Descobriu a Associação, então, que em Campinas (São Paulo) o médico Altair José Câmara, apoiado por um determinado grupo econômico, possuía um projeto de Tv por Cabos com 30 mil pontos, pronto para ser implantado naquela cidade. Descobriu também que a Rede Globo tem projetos para diversas cidades do País, sob a responsabilidade do ex-Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Jorge Marsiaj. Entre os projetos da Globo encontra-se, pelo menos, o de um sistema com 50 mil pontos, para ser aplicada no Rio de Janeiro, possivelmente em Copacabana.

Apurou a entidade gaúcha, a existência de um projeto de Serviço de Cabodifusão para Porto Alegre, sob a responsabilidade do então superintendente dos *Diários Associados*, Nelson Vacari. Este empresário, assim como o médico Altair Câmara e o representante da *Rede Globo* vinham se reunindo regularmente com o Secretário de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, Major Jorge Pequeno Vieira.

Esses empresários, juntamente com o Major Pequeno Vieira, já haviam elaborado sigilosamente um Regulamento para o Serviço de Cabodifusão, que seria instituído tão logo a confraria de empresas tivesse ultimado seus projetos, destinando o serviço à exploração comercial. Enquanto preparavam os projetos para o Serviço de Cabodifusão, que seriam executados tão logo fosse instituído o Regulamento elaborado secretamente, esses empresários mantinham contatos com indústrias eletrônicas multinacionais que preparavam a fabricação de equipamentos. O empresário Nelson Vacari confirmou, na época, pelo menos, o envolvimento da multinacional alemã Bosch, nesses negócios.

5. No dia 13 de março de 1975, foram enviados ofícios da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, da Pontifícia Universidade Católica e da Associação de Promoção da Cultura, convidando o então Ministro Euclides Quandt de Oliveira, das Comunicações, para proferir uma palestra e prestar esclarecimentos sobre assuntos de relevante interesse nacional, afetos à sua Pasta. O Ministro sequer respondeu ao convite.

6. Em função da negativa do Ministro em manter diálogo sobre temas de sua responsabilidade e levando em conta a gravidade dos fatos apurados, a Associação de Promoção da Cultura elaborou dossiês documentando as manobras efetuadas no âmbito do Ministério das Comunicações, para implantar de forma inaceitavelmente apressada e contrária aos interesses nacionais, o Serviço de Cabodifusão. Os dossiês documentavam os fatos aqui referidos e foram entregues à imprensa, às direções do MDB e da Arena no Rio Grande do Sul, à Secretaria de Segurança do Estado, ao SNI, à Polícia Federal e à 2ª Seção do IIIº Exército, no dia 20 de maio de 1975.

7. Nos primeiros dias de julho de 1975, através de Portaria, o Ministro Quandt de Oliveira exonerou de suas funções o Secretário de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, Major Pequeno Vieira, alegadamente por "divergências na elaboração de diversos projetos, entre eles o de implantação da Cabodifusão e da Radiobrás".

8. No final de seu governo o Ministro Quandt de Oliveira, numa última tentativa de aprovar o Regulamento que instituiria a Tv por Cabos no Brasil enviou mensagem solicitando sua decretação ao General Geisel, que apresentou seu veto à matéria, em função das importações que provocaria.

9. No último dia 5 de junho de 1979, o Ministro Haroldo Correa de Mattos envia mensagem ao General Figueiredo, solicitando a aprovação por Decreto presidencial, do Regulamento dos Serviços de Cabodifusão, que institui a Tv por Cabos no Brasil. Argumenta o Ministro que em consequência da redução de encomendas de Telefonia, a indústria vem solicitando a abertura desse novo mercado, que tem grupos interessados em ativá-lo".

Em debate, a televisão por cabos

Daniel Herz

O ministro das Comunicações enviou à Presidência da República mensagem datada do último 6 de junho, solicitando a aprovação, por Decreto, do Regulamento do Serviço de Televisão por Cabos ou Cabodifusão. Esse sistema consiste na "transmissão de informações e de programas de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora através de cabo condutor elétrico, por guias de onda ou outro meio físico similar". O sistema possui notáveis diferenças da televisão em circuito aberto. Caracteriza-se, a televisão por cabos, por constituir uma prestação de serviços em que o usuário paga pela instalação de cabos do centro gerador até os aparelhos receptores e contribui com uma taxa mensal, de modo análogo ao serviço telefônico.

Em contrapartida a esse pagamento, o sistema de cabodifusão oferece uma melhor qualidade de som e imagem (cujo sinal, transportado pelo cabo, livra-se de distorções e interferências) e oferece, ainda, além dos canais de televisão convencionais, canais com programação suplementar, com um custo de transmissão irrisório em virtude do transporte pelo cabo dispensar a complexa e cara aparelhagem de geração e transmissão de sinal empregada pela televisão convencional. E justamente essa capacidade de transmissão de programas e baixo custo no âmbito de um sistema de Cabodifusão, em todos os canais não ocupados pela televisão convencional, que abre inovadoras perspectivas de utilização desta tecnologia. Diversos países estão introduzindo com muita cautela o sistema de TV por Cabo e outros, inclusive, estão retardando sua implantação, de modo a

legitimar o emprego desta tecnologia com o debate popular e aprofundados estudos em diversas áreas. No Brasil, a implantação da TV por Cabos segue outro caminho. O debate sobre a legislação que regerá esse novo sistema de televisão não apenas esteve sempre confinado aos gabinetes ministeriais — aos quais tiveram acesso apenas alguns privilegiados empresários — como também o Ministério das Comunicações, em 1975, chegou a negar autorização para que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul implantasse um projeto piloto, para desenvolver tecnologia nacional e oferecer subsídios sobre a matéria, para posterior criação de normas legais.

Argumentando que, "em consequência da redução de encomendas de telefonia, a indústria vem solicitando a abertura deste novo mercado, que tem grupos interessados em ativá-lo", o ministro Haroldo Correa de Mattos, das Comunicações, pretende assim apressar a implantação do sistema de TV por Cabos no Brasil. Invocando uma suposta liberalidade mantida pela Lei 4.117 — a lei que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações — o Ministério defende a regulamentação, mediante Decreto, desta matéria de relevante interesse social e que não está prevista nem nessa lei e nem nos dispositivos legais que a complementam. Essa pretensão do atual ministro constitui uma nova ofensiva pela implantação da TV por Cabos, que chegou a ser vetada pelo general Ernesto Geisel, no final de sua gestão, em virtude das importações que provocaria.

O projeto de Decreto que institui o Regulamento do Serviço de Cabodifusão, elaborado pelo Ministério, tem 98 artigos e apresenta, entre outras, as seguintes definições:

— A outorga de *Autorizações* (concedidas a órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal) ou *Permissões* (concedida a pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública) para execução dos Serviços de Cabodifusão, será efetuada mediante Portaria assinada pelo ministro das Comunicações.

— Está prevista, no Serviço de Cabodifusão, a existência de Canais Comerciais (destinados a transmitir programas de qualquer natureza, juntamente com mensagens publicitárias comerciais, num máximo de 3 minutos por hora); Canais Educativos

(destinados a transmitir, com exclusividade, programação educativa e/ou cultural, sem inserção de qualquer tipo de mensagem publicitária comercial); Canais de Entretenimento (destinados a programas de entretenimento sem inserção de qualquer tipo de mensagem publicitária ou referência a patrocínio comercial); Canais Publicitários (destinados a transmitir, exclusivamente, publicidade comercial).

— A entidade que detenha ato de outorga para execução dos serviços de televisão, ou que possua sócio ou dirigente pertencente à entidade concessionária desses serviços, só poderá ser permissionária do Serviço de Cabodifusão se comprovar situar-se a área de instalação de seu sistema além do contorno 3 de serviço (âmbito de transmissão e recepção com razoável qualidade do sinal) das emissoras de televisão de que for concessionária. Exceção de dessa proibição as entidades que sejam concessionárias de televisão educativa.

— Diversas entidades, a critério do Ministério das Comunicações, podem explorar o serviço de cabodifusão numa mesma localidade.

— O prazo de validade inicial de permissão e autorização para execução do Serviço de Cabodifusão será de 15 anos. As revalidações serão concedidas pelo prazo de 10 anos.

— Inovando as normas que regem as transferências de Concessões e Permissões, o projeto do Regulamento permite "a cessão de qualquer número de contas ou ações a pessoas pertencentes ou estranhas à sociedade, sem que se cogite na mudança de mando. Esse procedimento decorre do pressuposto de que interessa ao Poder Público, primordialmente, saber quem vai ser sócio da entidade executora do serviço, e não o número de frações do capital social por ele a ser detido. Isto significa a substituição de um critério quantitativo (vigente na radiodifusão) por outro qualitativo. O Poder Concedente avaliará se tal pessoa deve, ou não, compor o quadro de uma entidade executora do serviço de telecomunicações.

Daniel Herz é jornalista e atualmente faz o curso de mestrado em Comunicação da UnB

— Somente em casos excepcionais prevê-se a pena de suspensão para as entidades executoras do Serviço de Cabodifusão, que cometerem infrações, em virtude do mesmo ser serviço sujeito a preço.

— Enquanto o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117) tipifica 10 infrações, o projeto do Regulamento do Serviço de Cabodifusão acrescenta a estas mais 25 tipificações.

— Há obrigatoriedade de utilização exclusiva do padrão "M", adotado no Brasil para a transmissão de televisão, e do sistema "PAL", nas transmissões a cores.

— As entidades executoras do Serviço de Cabodifusão deverão retransmitir, obrigatória, gratuita e integralmente, sem inserção de matéria própria, a programação dos canais de televisão em circuito aberto, na área de prestação de serviço objeto de permissão, ou que for superposta à região abrangida pelo contorno 3 de serviço das referidas emissoras, exceto quando houver manifestação expressa em contrário por parte das emissoras.

— As entidades executoras do Serviço de Cabodifusão deverão destinar um canal para transmissão de programas educativos, a cargo do Governo, bem como instalações de estúdio para a reprodução de filmes e fitas magnéticas a serem transmitidas pelo referido canal, exceto quando o serviço já incluir a retransmissão de um canal educativo.

— A retransmissão de programas de sons gerados por estações de radiodifusão sonora é facultativa, desde que não haja manifestação expressa em contrário por parte da geradora. Nesse caso, os programas devem ser retransmitidos integralmente, sem qualquer inserção de matéria própria.

— Para cada canal de geração, deve ser especificada a natureza da programação a ser transmitida, já no pedido inicial da entidade. Para os casos em que o sistema já estiver instalado, a permissão ou autorização para um novo canal de geração será autorizada mediante portaria complementar, que será válida pelo restante do prazo assinalado na inicial. Neste caso, deverá também ser discriminada a natureza da nova programação a ser gerada.

Argumenta o Ministério das Comunicações que tais medidas visam obter mais eficiente fiscalização dos programas gerados, permitindo assim um efetivo controle do sistema.

— Para os fins previstos nas denominações da Lei de Imprensa e de Segurança Nacional, o Serviço de Cabodifusão foi equiparado ao Serviço de Radiodifusão e sob os mesmos imperativos estabelecidos no artigo 174 da Constituição.

Para iniciarmos um debate sobre a matéria, frente a essas definições oficiais, podemos chegar a algumas conclusões iniciais:

1. Partindo da premissa do Serviço de Cabodifusão "tratar-se de serviço assemelhado, sob certos aspectos, aos de Radiodifusão", o Ministério pretende regulamentar, mediante Decreto, uma matéria que não está prevista nem no texto do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117), nem na legislação que o complementa. Dispunha o Código, "em 1962, que os serviços de telecomunicações obedeceriam aos seus preceitos e aos regulamentos baixados para a sua execução. Com isso" — argumenta o Ministro na mensagem à Presidência — "entendo que a lei delegou competência ao Poder Executivo, para que, nos assuntos em que ela foi omissa, por impossibilidade de dispor sobre o que não existia (no caso, a Cabodifusão), pudesse legislar através de regulamentos, baixados por decreto, complementando-a".

Sem entrar nas complexas questões jurídicas suscitadas por essa posição ministerial, pode-se afirmar que é politicamente condenável a extensão da competência do Poder Executivo em dispor sobre matéria não prevista em lei, invocando como justificativa a própria lei omissa em relação a esse aspecto. Trata-se da marginalização do Congresso e da representação popular na legitimação do uso social de uma tecnologia radicalmente distinta do que existe no país, atualmente, em telecomunicações.

Embora tenha semelhanças com a televisão convencional, a tecnologia da televisão por cabos é capaz de gerar instituições completamente distintas e seu emprego deve ter inovadoras e, até agora, imprevisíveis repercussões políticas e sociais. Sua introdução no país exige, portanto, um efetivo debate público, não havendo justificativa para estender-se à Cabodifusão preceitos que regem a TV convencional e que são geradores, inclusive, de históricas e aberrativas distorções do sistema brasileiro de televisão.

2. O poder das empresas de televisão convencional em proibir a retransmissão de seus programas pelas entidades permissionárias, poderá implicar na virtual manipulação da implantação e expansão do Serviço de Cabodifusão. A empresa (ou empresas) que controlar extensas porções da audiência poderá condicionar o processo de desenvolvimento da TV por Cabos, inviabilizando economicamente projetos com a proibição da retransmissão de sua programação.

3. O exigido prazo (um total de 60 dias) fixado pelo projeto do Regulamento ao chamamento por edital de entidades interessadas na execução de Serviço de Cabodifusão e recebimento de propostas, beneficiará, inequivocamente, os grupos interessados na ativação desse novo mercado, aos quais se referiu a mensagem ministerial. Face à complexidade dos projetos exigidos e em virtude da novidade científica que se constitui essa tecnologia no país, tais grupos interessados — alguns dos quais já estão ostensivamente preparados — não terão dificuldade em apoderar-se dos principais mercados brasileiros para o serviço.

4. Os dispositivos sobre a transferência de cotas e ações de entidades Permissionárias, previstos no projeto do Ministério, não só continuam sem tocar no problema do controle indireto de Concessões e Permissões, como ampliam a margem de atuação dos "testas de ferro", ao liberalizarem as transações entre pessoas que já compõem o quadro de uma entidade executora de serviço de telecomunicação.

5. A similaridade do Serviço de Cabodifusão com os serviços de Radiodifusão, defendida pelo Ministério, é uma perspectiva forçada e empecedora das possibilidades de utilização social desta tecnologia. A modalidade econômica de sustentação da TV por Cabos, distinta da TV comercial, poderia vincular efetivamente a prestação desse serviço aos interesses dos usuários que o financiam diretamente. Não há nada que recomende, a priori, a entrega à exploração especulativa e comercial de um Serviço com imensas potencialidades sociais. A gestão do serviço, em cada localidade, por uma entidade representativa de seus usuários, pode ser um modelo a se cogitar, para a implantação da TV por Cabos no Brasil. De qualquer modo, a irracional imposição à TV por Cabos, do viciado sistema brasileiro de televisão comercial, só contribuirá para a marginalização de um sistema com singulares possibilidades educativas e culturais.

6. Finalmente, cabe concluir que, a julgar pelos argumentos da mensagem ministerial, os interesses primordiais a serem satisfeitos com a apressada implantação da TV por Cabos no Brasil, são os de algumas empresas de radiodifusão que já se movimentam pela implantação de sistemas (já tendo, inclusive, projetos prontos) e o de certas indústrias de telecomunicações, que estão buscando alternativas de produção, devido à redução das encomendas de telefonia, causada pelo desaquecimento dos investimentos públicos no setor.

CONTRIBUIÇÃO DA APC
OBJETIVO: CONCRETIZAR MEDIDAS

1. TELEVISÃO POR CABOS, TELEDISTRIBUIÇÃO
OU CABODIFUSÃO

A TV por cabos ou cabodifusão é uma nova tecnologia que surgiu silenciosamente a partir de 1940, espalhando-se por todos os cantos do território norteamericano, como um fenômeno inevitável. Foi sempre conhecida naquele país por *Community Antenna Television* (CATV). No Brasil reservou-se o termo *Cabodifusão* para essa nova tecnologia. Sua expansão está sendo muito rápida no interior dos Estados Unidos nos últimos anos.

Originalmente o sistema de televisão CATV se desenvolveu nos Estados Unidos para resolver o problema da recepção nas zonas rurais de canais cujos sinais eram fracos e, por isso, impossível de captação direta, ou cuja captação resultava muito deficiente.

Em síntese, a cabodifusão é uma nova técnica que consiste em distribuir todos os sinais da televisão comercial e, ainda outros mais, através de ondas guiadas por uma rede de cabos coaxiais desde o ponto de captação e geração até os terminais da antena dos receptores de TV do público.

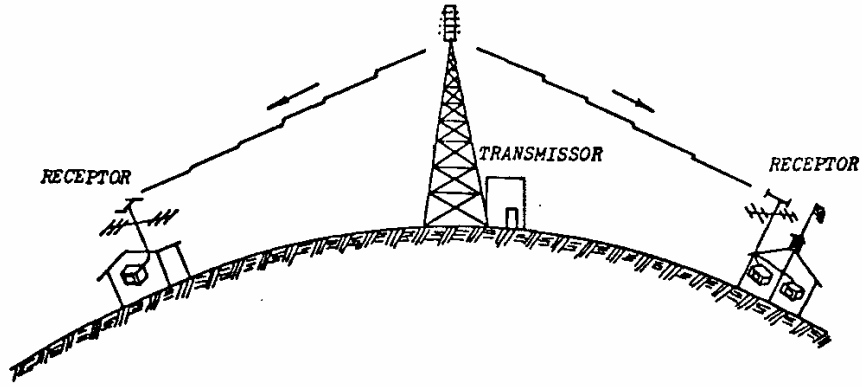
Erigida em lugar apropriado (cerro ou qualquer outra altura para facilitar uma boa recepção) uma grande antena (antena coletiva) está construída e direcionada para receber os sinais televisivos de grande distâncias (em certos casos estes sinais distantes podem ser conduzidos por microondas, através de uma série de estações de recepção situadas nos arredores). A antena dirige os sinais até uma pequena estação de controle, onde são amplificados e muitas vezes podem ser redimensionados e terem corrigidas suas distorções, em casos de interferência. Logo passa ao cabo aéreo que percorre as ruas da comunidade sobre postes, ou ao cabo subterrâneo que corre ao lado das linhas de telefone e eletricidade.

Do ponto de vista tecnológico, o cabo de televisão não é mais que um fio telefônico ou uma linha elétrica que chega até os lares. No cabo estão dispostos amplificadores em intervalos regulares para consolidar o sinal. Uma linha parte do cabo principal até as casas inscritas na recepção deste serviço. A necessidade de obtenção de recursos regulares para a aquisição de equipamentos, instalação, operação e manutenção de serviços, cria um sistema de taxas: o subscritor paga uma taxa de inscrição para a conexão do cabo e uma taxa mensal.

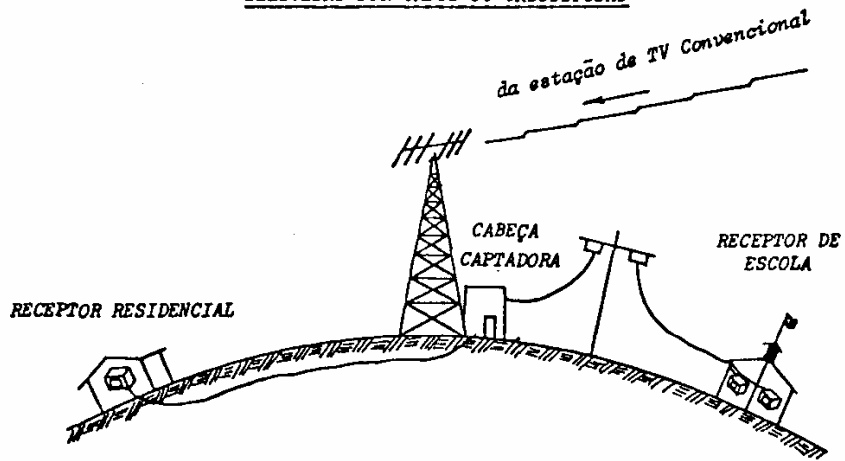
O mesmo fio que conduz o sinal televisivo pode também levar os sinais necessários para se imprimir um jornal em casa (no Japão já se fazem experiências nesse sentido desde 1972), conectar a casa com uma computadora distante, ou com máquinas educacionais, ou prover sinais de um circuito fechado de televisão para *visitas* entre amigos, ou fazer compras desde a própria casa.

A diferença fundamental da TV por cabos comparada com a televisão comercial é que esta última utiliza ondas radiadas pelo espaço e são captadas pelas antenas de TV instaladas sobre os telhados das casas ou edifícios de apartamentos (Figura 1). Do ponto de vista da economia do espectro eletro-magnético, para se avaliar a vantagem do sistema de cabodifusão sobre o sistema convencional de TV, pode-se afirmar que este possibilita oferecer a cada telespectador, simultaneamente, bem mais do que 12 canais de TV diferentes, sem que se produzam interferências na recepção dos programas, e sem desperdício do espectro eletromagnético. Vale afirmar, sem prejuízo da execução do Plano Nacional de Distribuição dos Canais de TV, aprovado pela portaria nº 16, de 22 de janeiro de 1974, do Ministério das Comunicações.

TELEVISÃO CONVENCIONAL OU POR
ONDAS RADIADAS



TELEVISÃO POR CABOS OU CABODIFUSÃO



COMPARAÇÃO DE UMA EMISSORA DE TV COMUM E UM SERVIÇO
DE CABODIFUSÃO

2. VANTAGENS IMEDIATAS DO SISTEMA DE CABODIFUSÃO

1. *A qualidade.* Pelas características técnicas deste sistema são exploradas em sua máxima potencialidade a capacidade dos equipamentos de televisão. Como não existe interferência e o sinal pode ser convenientemente adequado, a qualidade de recepção atinge um ponto máximo segundo a qualidade de cada aparelho receptor.

2. *O sistema de televisão por cabos pode transmitir muito mais canais de TV do que o permite a TV via ar.* Nas grandes cidades, devido a limitação do espaço televisivo e aquelas impostas para prevenir a interferência de sinais, é praticamente impossível que um televisor capte mais de 6 ou 7 canais da TV clássica, isto é, por via hertziana. Por exemplo: 75% dos norte-americanos não tem acesso a mais de 3 ou 4 canais. Em troca, um simples cabo coaxial pode entregar entre 28 e 35 canais, com plena nitidez, mais as bandas de frequência de rádio FM e AM.

3. *A transmissão é baixo custo.* Além de retransmitir os sinais regulares de TV via ar, atualmente os canais comerciais e alguns educativos, é possível transmitir desde a central de cabos até os subscritores do sistema. Assim, a partir de estúdios situados em torno da *cabeça* CATV, se pode abrir um sistema de canais não utilizados e seu custo é uma fração minúscula do que exige a construção e operação de uma nova emissora de televisão por ar, pois não é mais necessário o alto custo de uma antena de transmissão, nem de transmissores de alta potência, nem de equipamentos de alta sensibilidade.

4. *O campo receptor é exatamente delimitado.* A TV por ar não elege a audiência, nem geográfica, nem social, nem ecológica, nem biologicamente. No sistema de cabos os subscritores podem ser selecionados em função de seus interesses e características especiais. Pode ser um grupo de crianças em idade escolar, um grupo étnico específico, um grupo profissional desejoso de aperfeiçoamento etc. E o que é mais importante, devido ao grande número de canais disponíveis, esse atendimento pode ser feito simultaneamente, sem sofrer restrições de necessidade de massa de audiência.

5. *O sistema de cabos permite uma relação recíproca entre emissor e receptor.* É um sistema de comunicação no genuíno sentido da palavra, pois o sistema de cabodifusão com two-way assegura uma dupla via de retorno. O indivíduo pode contestar a seu interlocutor que aparece no aparelho de TV. Segundo o grau de complexidade e sofisticação do equipamento, a interação entre o polo emissor e o receptor pode ser mais ou menos complexa e chegar até a conversação com a fonte de programação, uma operação de intercâmbio de operações, etc. Estas emissões podem também ser filtradas ou amplificadas segundo seus subscritores.

3. OBJETIVOS DA CABODIFUSÃO: EXEMPLO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A extensão geográfica da área do Rio Grande do Sul requer o transporte de imagem de TV a médias distâncias. Para alcançar esse objetivo de forma econômica seria preciso uma rede de retransmissores de microondas de ampla capacidade de transmissão, pelo menos num sentido.

Os sinais de TV seriam distribuídos para cada localidade por onde passarem os troncos de transmissão de microondas ou suas ramificações, pela rede de cabodifusão instalada na cidade. A rede de cabos, que pode ser aérea ou subterrânea, guarda certa semelhança com a telefônica.

É claro que para ser viável economicamente e alcançar seus objetivos, o conjunto deve ser planejado de forma sistêmica, isto é, deve haver previsão para incorporar todas as comunidades do estado num único sistema físico. A forma institucional para alcançar este objetivo seria através de uma corporação pública autônoma nos moldes da BBC ou outra similar.

Ter-se-á uma idéia das conseqüências resultantes da implantação de um sistema de cabodifusão na área do Rio Grande do Sul se forem considerados os seguintes objetivos:

1 — Proporcionar às localidades do interior do Rio Grande do Sul um serviço de televisão em preto e branco ou em cores, de alta qualidade técnica, de todos os programas produzidos em Porto Alegre ou em alguns centros produtores do interior do estado; de tal maneira que fosse mantido incólume o atual sistema de difusão de cultura destinada a um público de massa. Esta medida beneficiará, inclusive, as empresas de televisão comercial, pois terão seu campo de abrangência aumentado qualitativa e quantitativamente. A implantação desta tecnologia não interferiria na manutenção desta estrutura econômica.

2 — Fortalecer, através do uso de canais independentes de serviço de TV comercial, os sentimentos da comunidade. O restabelecimento desses valores representará um vigoroso impulso na solução de problemas que afligem o bem comum da localidade. Este objetivo visa auxiliar o restabelecimento de princípios que deflagram ação comunitária. Define-se comunidade como o conjunto de elementos materiais, histórico-culturais, institucionais, psicológicos, espirituais e afetivos que devem refletir uma realidade concreta. Esta ação deve promover uma integração horizontal na sociedade, principalmente na sociedade rural. A ação comunitária busca a realização do bem comum.

Na prática, o bem comum realiza-se em maior ou menor escala quando se verificam, na comunidade, as seguintes condições:

- a) Trabalho regular para maior número de pessoas;
- b) Renda familiar suficiente para atender as necessidades básicas;
- c) Os habitantes não são forçados a procurar outros lugares para poderem viver;
- d) A saúde dos habitantes permite trabalhar e viver bem;
- e) As moradias correspondem às necessidades essenciais da família;
- f) Os recursos naturais são convenientemente explorados em benefício de todos;
- g) O ensino atende a todas as necessidades das diversas categorias de pessoas (crianças, jovens e adultos) e às exigências do preparo técnico, profissional e artístico dos cidadãos, em função também das necessidades da comunidade e do país;
- h) A educação e os bens de cultura estão ao alcance de todos (e não são privilégio de alguns);
- i) Há oportunidade de desenvolvimento pessoal e social para todos;
- j) Todos os cidadãos podem manifestar suas crenças e exercer livremente seus direitos e deveres;

1) As possibilidades de comunicação entre os cidadãos permitem a convivência e expansão de sentimentos e anseios de sociabilidade;

m) Os serviços administrativos e técnicos funcionam segundo as necessidades dos cidadãos, do desenvolvimento da comunidade e do país e segundo as exigências do bem comum ("Você e sua comunidade", Secretaria de Habitação e Ação Social do RGS — 1973).

3 — Possibilitar, através de canais independentes, a expansão geográfica do ensino superior, a partir de cada polo gerador de cultura a saber, vale dizer, das Universidades da capital e do interior.

4 — Acelerar, através de canais independentes, o processo ensino-aprendizagem relativo aos níveis de 1º e 2º grau, sempre contado com a interação aluno-professor, somente possível através desta tecnologia.

O terceiro e o quarto objetivo visam contribuir na solução dos problemas quantitativos e qualitativos do ensino em todos os níveis, com um curso de oportunidade praticamente nulo e com relação custo-benefício e extremamente baixa, em canais separados. Este aspecto é muito importante considerando-se a impossibilidade do poder público atender à demanda da educação em todos os níveis. Para se ter uma idéia, a aplicação de recursos públicos na educação, em 1975, alcançará a cifra de Cr\$ 17,8 bilhões (Correio do Povo, 13/08/1974).

5 — Oferecer infra-estrutura para implantação de novos processos de aprendizagem (como por exemplo, instrução programada assistida por computador).

Tal objetivo interessa principalmente o Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que já detém valiosa experiência com essas importantes técnicas.

6 — Oferecer oportunidade para a Universidade e Escolas Técnicas do Rio Grande do Sul, no sentido de pesquisa e desenvolvimento de uma tecnologia "crioula" no setor de telecomunicações, especificamente voltada para a TV por cabos.

Tais atividades interessam particularmente aos Departamentos Engenharia Elétrica da U. F. R. G. S. e P. U. C. e das Escolas Técnicas Parobé, Universidade do Trabalho e outras do interior do estado.

Todo o desenvolvimento e adaptação de tecnologia pode ser feito nas Universidades e Escolas Técnicas. O problema básico da cabodifusão no contexto brasileiro, no âmbito dos Estados, será o de transporte integrado econômico à distância, dos sinais de TV convencional.

O dispendido de capital necessário para implementar essa rede, poderá ser sensivelmente reduzido se for atribuída às Universidades, mais especificamente aos Departamentos de Engenharia Eletrônica, Comunicações, Institutos de Física, Centros de Processamento de Dados e às Escolas Técnicas de nível médio, a pesquisa dos recursos tecnológicos necessários.

7 — Resolver os problemas de quase duzentas estações retransmissoras de televisão comercial, instaladas em precárias condições técnicas no estado e, por conseguinte, em desacordo com as Normas Técnicas aprovadas pela Portaria nº 139-73, do Ministério das Comunicações. Isto parece ser evidente com uma simples análise que pode ser comprovada na prática.

8 — Limitar, efetivamente, a ação de monopólio da atenção pública, assegurada em mercados de consumo, velada ou ostensivamente, por algumas empresas de televisão comercial, nos termos estabelecidos em lei (Decreto-Lei 236, de 28/02/67).

A televisão por cabos, pelo fato de ser uma tecnologia que possibilita a comunicação em dois estágios, refletindo sistemas e valores rurais e urbanos, poderá promover ação institucionalizada de transição social ou transformação dos padrões culturais.

Ressaltando sua preocupação quanto à importação de programas para a televisão brasileira, considerada por ele como monopólio quando representada em alta escala, o Ministro Quandt de Oliveira afirmou que ela "acentua cada vez mais a diferença entre as nações desenvolvidas e em desenvolvimento" (Estado de São Paulo 18/02/75).

A tecnologia da cabodifusão pode proporcionar o que o Sr. Ministro almeja, sem qualquer interferência estatizante ou mesmo na já falada censura de qualidade, vindo a se constituir num componente eficaz para a formação de uma sociedade democrática e responsável.

9 — Redinamizar por completo a cultura brasileira, pois cada comunidade que adotar esta tecnologia passará a produzir programas locais.

Com as possibilidades de uma grande e imediata taxa de expansão, com a cabodifusão substituindo as atuais retransmissoras, imagine-se, por exemplo, o mercado aberto para o cinema nacional. Cada cidade com o sistema será um consumidor em potencial para os produtores cinematográficos que, pela distribuição em larga escala, poderão diversificar seus custos, como fazem os nossos atuais centros dos quais importamos programas". Pode ser a chance com que sonham os nossos cineastas.

O teatro, a música, o balê, o cinema, a literatura, enfim, todas as áreas de expressão artística poderão ser agora levadas aos espectadores como opção, libertados que foram da escravidão da necessidade de audiência.

O espírito comunitário pode ser desenvolvido, assim como o debate aberto dos problemas da comunidade com os órgãos públicos. É um novo espírito social que surge.

A produção de programas não será mais apenas de maneira homogeneizante, massificante, com os grandes centros como Rio e São Paulo produzindo para o Brasil inteiro. Agora as cidades do interior desenvolverão seus próprios valores. Imagine-se Caxias do Sul produzindo um programa, este pode ser trocado com um produzido em Santa Maria, que por sua vez troca com um realizado em Bagé... É um universo inimaginável de intercâmbio cultural que se abre. É uma nova cultura que surge. Rompe-se o jugo da imposição vertical.

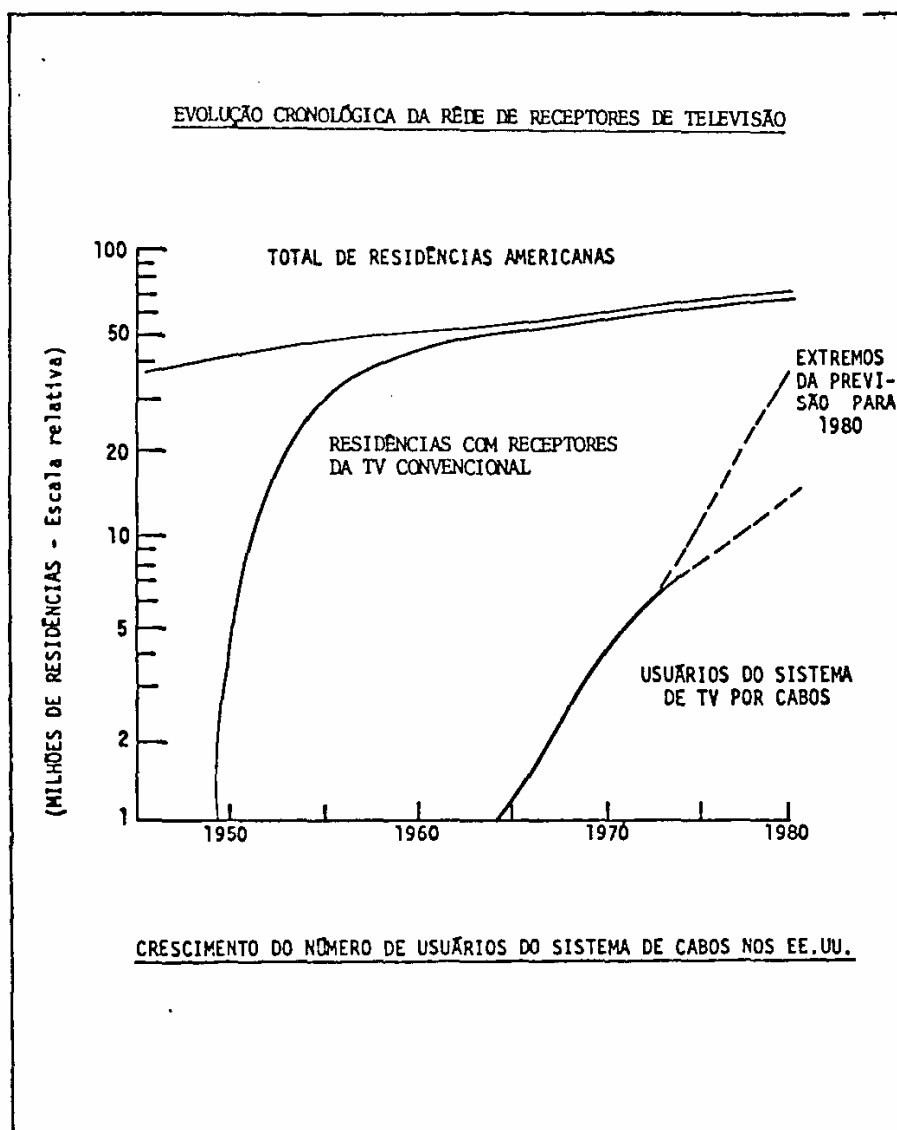
A apresentação dos dois sistemas de valores, rural e urbano, lado a lado, bem como a participação ativa dos líderes da comunidade nos programas educacionais formais e informais em todos os níveis, irá conformar a mentalidade dos indivíduos, abrindo-lhes horizontes específicos, sem que se produzam conflitos, quase sempre resultantes de percepções desintegradas e divorciadas da realidade, que nos são impostas de cima para baixo com o fenômeno da cultura de massa.

Nossas mentalidades condicionadas por uma existência de submissão cultural, se mostram incapazes de abarcar toda a potencialidade que a simples introdução de uma tecnologia pode proporcionar.

4. VIABILIDADE ECONÔMICA DA IMPLANTAÇÃO DA CABODIFUSÃO NO R. G. S.

A expansão do sistema de cabodifusão está sendo muito rápida no interior dos Estados Unidos. A maior parte dos sistemas, entretanto, é de pequeno porte, proporcionando ao público um número pequeno de canais, menos do que é possível tecnicamente, com os recursos tecnológicos da atualidade. Mesmo assim o número desses canais é muito superior aos da TV comercial.

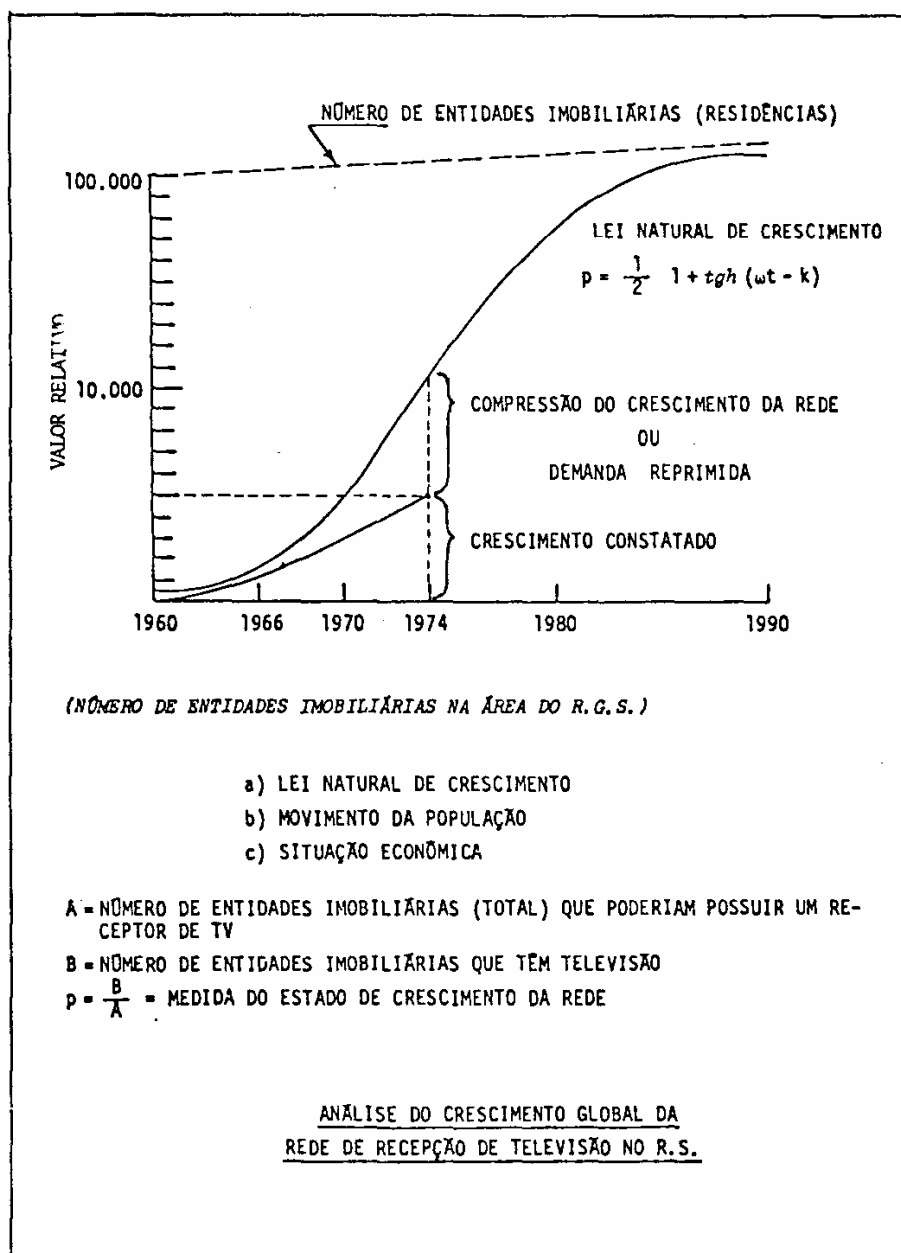
Na América do Norte, com poucas exceções, os sistemas são independentes um do outro no sentido da integração mútua e troca de informações. Consequentemente são necessários pesados investimentos. Seus programas dependem, virtualmente, dos produtos da televisão convencional. Oferecem, não obstante, às comunidades interioranas americanas doze ou mais canais de televisão de entretenimento e educação. Sua potencialidade em termos de prestação de serviços sociais excede à imaginação condicionada ao nosso contexto sócio-cultural. Economistas já prevêem que não está longe o dia em que 80% dos receptores da rede de televisão americana estarão ligados com o CATV (Gráfico 3). No interior do Rio Grande do Sul, em virtude, principalmente, da precariedade técnica das estações retransmissoras de TV, pode-se admitir um índice de penetração imediato de quase 100%.



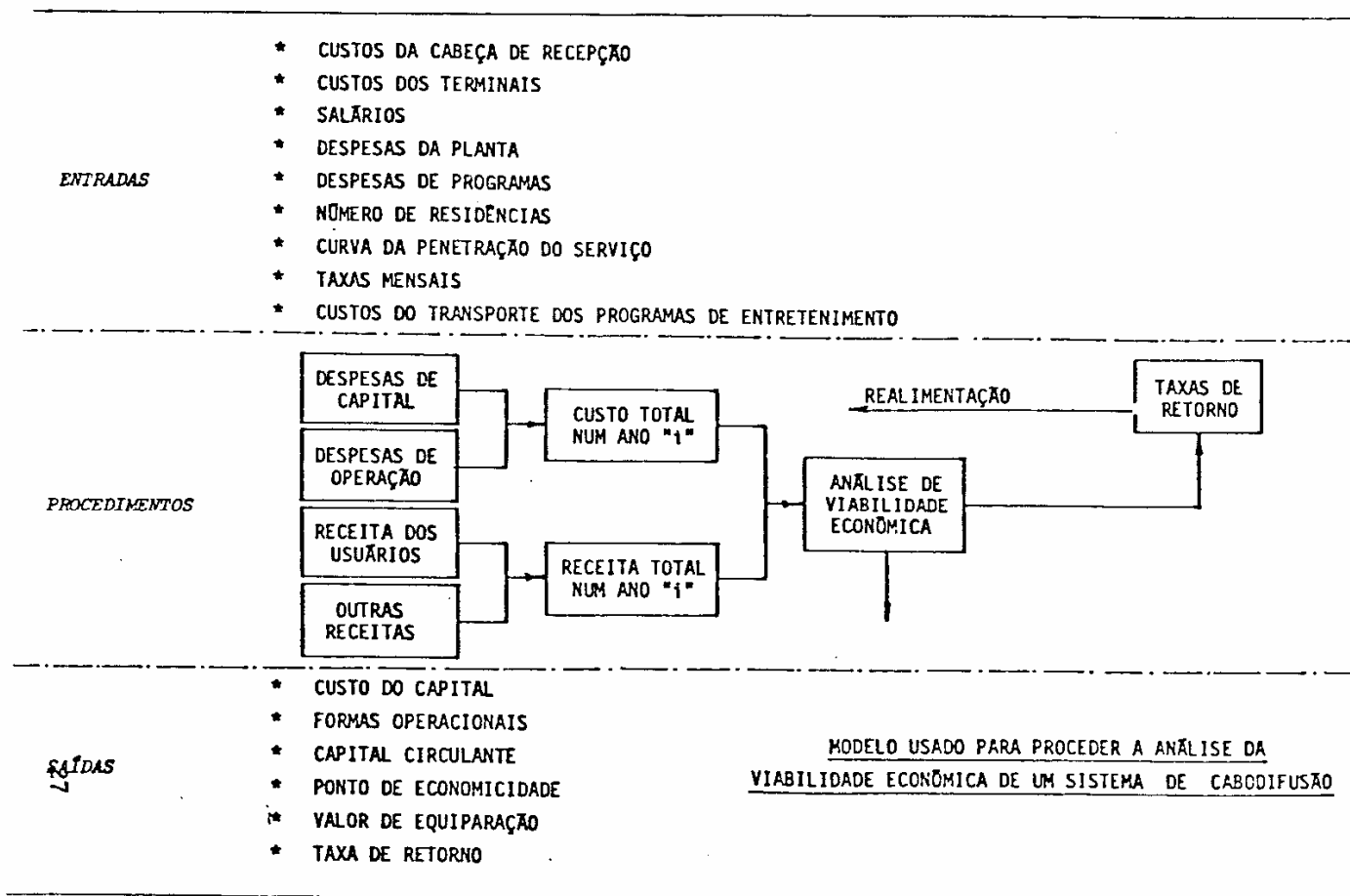
No momento atual, o serviço de retransmissão de televisão no interior do Rio Grande do Sul ou é precário, tecnicamente, ou é insuficiente quanto ao número de canais oferecidos.

Parece ser razoável, pois, admitir a possibilidade de todos os setores de televisão residenciais da localidade situados dentro de um determinado raio ligarem-se à rede de cabos.

Este fato pode ser constatado através da Análise do Crescimento Global da Rede de Recepção de Televisão no R. G. S., baseado no potencial de entidades que poderiam possuir receptor de TV, de acordo com o crescimento do número de entidades imobiliárias. Verifica-se, comparando a expansão possível pela lei natural de crescimento, com o crescimento real, que há uma "compressão do crescimento da renda" ou "demanda reprimida" que se verifica por problemas técnicos (Gráfico 4).



Com base nesta hipótese e, com base nas estatísticas do censo de 1970 da fundação IBGE, supondo uma taxa mensal de Cr\$ 30 por televisor, a receita atual seria de Cr\$ 3.074.000,00 por mês Este cálculo faz parte de estudos preliminares realizados pela APC com base no modelo usado para proceder a análise da viabilidade econômica de um sistema de cabodifusão (Quadro 1).



Considerando-se a potencialidade de seu crescimento, que se poderá estimar em função da taxa de crescimento do número de automóveis em cada localidade onde existe televisão, bem como o do fator de correlação média entre o número de televisores e o número de automóveis, pode-se estimar uma receita média mensal de Cr\$ 8.324.000,00 num prazo não superior a cinco anos. Depois de retirados os recursos para manutenção, operação, depreciação, etc., uma parte dessa importância poderá ser destinada à pesquisa na área de teleducação para proporcionar maior eficácia do ensino à distância e outra para o desenvolvimento de equipamentos técnicos para o sistema.

Observe-se que na estimativa da receita média mensal acima não se considerou renda de nenhuma rede de cabos instalada dentro de um círculo de 100 quilômetros de raio, com centro na cidade onde existem emissoras de TV comercial, geradoras de programas pertencentes à categoria I, como exemplo, Porto Alegre.

O governo através de seus órgãos competentes, como a futura Radiobrás, poderia, inclusive, subsidiar produções culturais e programas educacionais que poderiam ser distribuídos regional e nacionalmente.

A mais correta maneira de implantação desse sistema parece ser, sem dúvida, a integrada. A unificação dos sistemas num único corpo físico só poderia beneficiar o êxito das iniciativas locais.

5. A BUSCA DE UM MODELO PARA A CABODIFUSÃO BRASILEIRA

Para a definição de um modelo para a cabodifusão brasileira, deve-se tratar de considerar, inicialmente, uma orsanização mínima dos públicos através da ampliação dos canais de participação que permitam recuperar a dimensão criativa do consumidor, suas necessidades e interesses específicos na produção da notícia, do entretenimento e da cultura em geral. Que os espectadores tenham a possibilidade de negar ou criticar os objetos que promovem o aparato cultural e em última instância seu caráter de produtos cristalizados ao serviço da inércia cultural. Porque este é o único meio de romper radicalmente a relação repressiva que exercem os meios de comunicação sobre seu público, seu caráter de circuito fechado em permanente reprodução, do sentido que permitiria quebrar a verticalidade, promovendo uma abertura em uma experiência coletiva na qual existiria uma troca dinâmica de posições, um intercâmbio entre as diversas hierarquias: Produtor/consumidor, educador/educado, Deste processo de intercâmbio surge a possibilidade concreta de uma contínua retificação e expansão das mensagens culturais de acordo com as exigências que emanam de amplos setores da população.

Entre o âmbito denominado cultura de massas e o da cultura popular, concebido não como um substituto formal da primeira, mas sim como uma prática qualitativamente diferente, medida a distância que separa um sistema que funda sua legitimidade na manipulação das consciências, de outro em que as majorias deixam de ser os espectadores submissos de uma representação que contradiz seus interesses para converter-se em sujeitos ativos de uma experiência cultural não dissociada das necessidades de seu projeto de evolução cultural.

O modelo para a cabodifusão brasileira deveria encerrar uma definição de participação ativa das massas, como forma de vencer o atraso gerado pela desnacionalização da cultura e pelo subdesenvolvimento cultural, social e econômico.

6. SUGESTÃO DE MODELO: INICIATIVA PRIVADA SEM EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Nos Estados Unidos, à medida em que esse serviço se desenvolvia nas localidades e se expandia para outras cidades, surgiu estrondosa controvérsia a respeito de direitos de retransmissão e outras questões que somente foram dirimidas pelos tribunais americanos e, recentemente, reconheceu-se a legitimidade de sua instalação nos cem maiores mercados consumidores daquele país sem o pagamento de taxas por direito de retransmissão. É interessante observar que a controvérsia entre os poderosos interesses particulares em jogo e o interesse público, nos Estados Unidos, foi resolvido pelo Poder Judiciário, de um ponto de vista estritamente técnico jurídico. Provavelmente o Poder Legislativo, mais sensível à pressões políticas de poderosos grupos econômicos, não teria condições de enfrentar, na defesa dos interesses do povo norte-americano, o prestígio e a força política que as grandes cadeias monopolísticas de televisão desfrutam e controlam, respectivamente, junto à opinião pública estadunidense.

Considerando-se a enorme importância sócio-político-cultural-educacional para o país, da cabodifusão, de vez que proporcionará, entre outras vantagens, meios para a interligação das Universidades entre si, a escolha de uma política para sua implementação deverá ser feita com base em profundos estudos e avaliações, principalmente porque na medida em que uma tecnologia se torna mais complexa, suas conseqüências estravazam para mais longe no futuro e se tornam praticamente irreversíveis. Além desse aspecto, a

previsão e o julgamento para a defesa do interesse público são atividades mais difíceis e ainda mais necessárias. Mas, principalmente, porque em qualquer localidade onde se pretende instalar um serviço de cabodifusão, o seu uso constitui-se num monopólio natural e sua regulamentação deve ser uma fonte de proteção do interesse público.

Cabodifusão constitui um novo conceito no Brasil, sem caracterização jurídica, devendo ser, portanto, objeto de criação institucional.

A definição jurídica que teria que se encontrar, teria que partir do princípio de que o sistema de cabodifusão não tem as características de ser comunicação de massa em seu sentido usual. Cabodifusão é um sistema que atinge um âmbito restrito e, portanto, seus receptores devem ter o direito de determinar o que vai agir sobre eles próprios. Isto poderia ser viabilizado da seguinte forma:

1. A implantação e a administração técnica do sistema seria coordenada por uma corporação pública ao nível estadual;

2. Além das especificações mais gerais que conteria a legislação pertinente à matéria (por exemplo, tantos canais dedicados à teleeducação, outros tantos destinados a retransmissão de tv comercial, e assim por diante) a programação local seria determinada por uma instituição, ou associação, ou qualquer forma agregatória representativa dos subscritores daquela comunidade. A eleição dos valores locais a serem desenvolvidos, garantida pela representatividade decorrente desta medida, asseguraria a efetiva e verdadeira participação do telespectador, liberto do jugo da imposição vertical.

A APC defende a tese de que o sistema de cabodifusão deve ser explorado pelas comunidades e implantada tecnicamente mediante criação de corporação pública, com garantia de que suas potencialidades educativas e culturais sejam geridas com independência de interesses comerciais e, principalmente, porque se a cabodifusão fosse explorada comercialmente ela se transformaria num instrumento de prejuízo do sistema de televisão comercial porque esta tecnologia enseja monopólio natural no âmbito onde é implantada e supera tecnicamente a televisão convencional.

Esta é uma sugestão, um subsídio inicial para uma discussão. Nossa defesa intransigente, no momento, é da urgência da necessidade do debate aberto sobre a mais adequada utilização desta tecnologia.

7. PROPOSTA

A Associação de Promoção da Cultura propõe, com base no exposto neste trabalho:

1. A necessidade de busca de modelo para institucionalizar o debate sobre comunicações no Brasil, de forma a integrar os interesses técnicos, culturais, educacionais e econômicos, como fonte de subsídios para as decisões neste setor. Esta proposta colhe fundamentação nos artigos do Eng^o José Maria Nogueira Ramos, feita indispensável para a compreensão dos problemas da radiodifusão brasileira, especialmente os publicados na "Revista da ABT — Associação Brasileira de Teleeducação" e em "A Defesa Nacional", órgão do exército.

2. A formação imediata de grupos de estudo da forma mais adequada de utilização da cabodifusão no Brasil. Estes estudos deverão ser centralizados para o fornecimento de informações preliminares, no menor prazo possível, para o Congresso Nacional, com vistas ao debate do novo Código Postal e de Telecomunicações.

A médio e a longo prazo devem ser realizados estudos sobre:

- a relação da cabodifusão com a imprensa escrita;
- a relação da TV convencional com a cabodifusão;
- o levantamento das necessidades das comunidades (Educação, Cultura, etc.);
- a propriedade e o controle da cabodifusão;
- os canais de acesso público;
- os canais de Serviços Públicos;
- os canais reservados para o ensino nos três níveis;
- outros problemas.